



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. GERALDO NERYS COSTA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Geraldo Nerys Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – exercício 2016, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Geraldo Nerys Costa
RG: 067.2504/0 SSP/MT
CPF: 232.265.601-15
Endereço/CEP: Praça Tarsila Braga, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66)8432-7642
COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Oliven Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

RG: 562814 SSP/MA
CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S/N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 8445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo efetivamente recebido até o encerramento do exercício o montante **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) correspondente a **100,00 %** da receita base arrecadada até o fechamento do exercício que foi de **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;

- Não houve registros de restos a pagar.
- Existe saldo financeiro para o exercício seguinte.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

- os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 602.283,28** correspondente a **63,84%** da sua receita semestral de **R\$ 943.442,76**, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Decreto Nº 1028\2012. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 2.250,00** para os vereadores e de **R\$ 3.000,00** para o presidente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

Houve redução no subsídio dos vereadores através da Resolução de nº 04/2013 de 29 de agosto de 2013, estabelecendo o valor mensal de R\$ **2.000,00** para os vereadores e de R\$ **2.750,00** para o presidente.

Houve aumento no subsídio dos vereadores através da resolução nº 01/2014, estabelecendo o valor mensal de R\$ **2.100,00** e de R\$ **2.800,00** para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- Existem despesas não assinadas pelo ordenador de despesas (art. 58, L. 4320/64);
- A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas e recebidas pelos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

ordenadores de despesas.

- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos, existe um saldo de Caixa muito elevado, sem apresentação do livro caixa e um relatório do destino real dos recursos, foi notificado que o mesmo apresente relatório e resolva a situação de saldo de caixa (art. 37, CF);
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, LRF);
- Não foi realizada pesquisa de preço para contratação de serviços e/ou aquisição de material de consumo, aquisição direta.
- Existem despesas de energia elétrica e telefones referentes aos meses de dezembro que não foram lançadas em Restos a Pagar e não existem disponibilidade financeira para o pagamento das mesmas (art. 42, LRF).

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Não houve Processos Licitatórios no período.

3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foi formalizado os seguintes contratos:

- a) Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016 LUIZ JANIO BARBOSA SANDES no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- b) Contrato 001/2016 JOSÉ MORAES GOMES no valor de R\$ 12.140,60 (doze mil e cento e quarenta reais e sessenta centavos)
- c) Contrato Nº 002/2016 ELISMAR SILVEIRA ROCHA no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- d) Contrato Nº 003/2016 FABRICIO MILHOMEM no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais).
- e) Contrato nº 04/2016 TYAGO DE MELO QUINTAL no valor de 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
- f) Termo Aditivo nº 001/2016 SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta reais);

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável. Mas orientamos da necessidade de terem em anexo o parecer do jurídico.
- O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- Faltam assinaturas de ambas partes nos contratos firmados.

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- Existem despesas sem as devidas pesquisa de preços,

3.2.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, constam em algumas liquidações o nº de notas fiscais que não estavam anexa ao processo de liquidação (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Falta relatório de consumo de combustível anexo as liquidações.
- Faltam documentos comprobatório de despesas nos relatórios de Verbas Indenizatórias.

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 943.442,76** (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);
- Houve pagamentos em atraso referente a Serviços de Telefonia e serviços de Energia Elétrica.

3.2.5. Restos a pagar

Não foi identificado Restos a Pagar pela contabilidade no final do exercício de 2016, no entanto, existem despesas a pagar não registradas na contabilidade, como energia, telefone e previdência parte patronal.

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF);

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas **01** diária aos servidores (vereadores) no valor total de R\$ **975,06** (novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e Resolução 01/2014);

3.2.8. Adiantamentos

Houve adiantamentos, no valor de R\$ **4.000,00** (quatro mil reais)

- As prestações de contas de adiantamento ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.9. Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

- Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).
- As contribuições Patronais para o INSS dos meses de novembro a dezembro não foram empenhadas, liquidadas ou pagas no exercício.(Art. 58, Lei 4.320/64).
- As Contribuições Patronais para o INSS dos meses de novembro a dezembro não foram empenhas, liquidadas ou pagas, e não houve disponibilidade financeira no final do exercício (art. 42, LC 101/2000).
- As contribuições Patronais do Regime Próprio de Previdência dos meses de novembro e dezembro não foram empenhadas, liquidadas ou pagas, e não houve disponibilidade financeira no final do exercício (art. 42, LC 101/2000).
- Existem diferenças em pagamentos nas contribuições previdenciárias referentes aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto do exercício de 2016.

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 23.380,89** (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e nove reais). Encerrado o ano, no período atual, existe um saldo financeiro de **R\$ 23.380,89** (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e nove reais)

A disponibilidade financeira, esta lançada apenas contabilmente, pois não existe erário em caixa, onde o qual encontra-se em processo de Tomada de Conta Especial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);
- Nos balancetes não constam em anexo extratos das contas bancárias para análise dos saldos com os relatórios de movimentação financeira.

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do semestre, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram **R\$ 165.234,02** e **R\$ 85.802,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Não Houve aquisição de bens móveis no período.

3.3.3. Veículos

- De acordo com registro contábil, até o encerramento do exercício, câmara municipal possui um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. nº 14/07- TCE/MT);
- Houve atraso nos envios das remessas mensais do aplic no exercício, aos quais esta Unidade de Controle Interno emitiu recomendação para que as mesmas fossem regularizadas.
- Não houve controle de frotas na câmara municipal (Súmula 10 TCE/MT).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

3.7. Conclusão

No entendimento do Controle Interno, durante o exercício, o gestor não realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira, no contingenciamento do orçamento e controle de gastos, no entanto o gestor precisa aprimorar os procedimentos de controle interno, fazer pesquisa de preço para as compras direta e instalar o sistema frotas para o veículo da câmara municipal, pois já foi apontado em relatórios anteriores.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 23 de Março de 2016.

*Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezzinha/MT*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

OFICÍO CIRCULAR 027/2017/CGM Santa Terezinha – MT, 24 de Março de 2017

DA: Controladoria Geral do Município - CGM

PARA : Edi Venâncio Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha

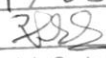
C/C: Geraldo Nerys Costa
Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na oportunidade entregar em anexo a este o Relatório Anual das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Santa Terezinha do exercício de 2016, realizado pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Atenciosamente,


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT

Correspondência Recebida
Em 24 / 03 / 17

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT
Secretaria Administrativa
